



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL
Platina
Um Governo firme e transparente
ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

Ofício nº 582/2017 – PMP.

Prefeitura Municipal de Platina, 06 de outubro de 2017.

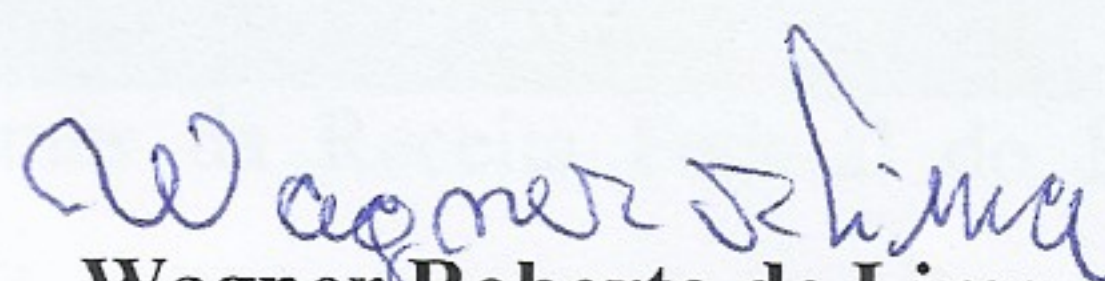
Assunto: “Encaminha Projeto de Lei Complementar”.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos o seguinte Projeto de Lei Complementar, para que seja apreciado, discutido e votado pelos Senhores Vereadores, conforme o Regimento Interno dessa Casa de Leis:

- **Projeto de Lei Complementar nº. 16/2017, que “ Dispõe sobre criação de Cargos no quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal”.**

Atenciosamente,

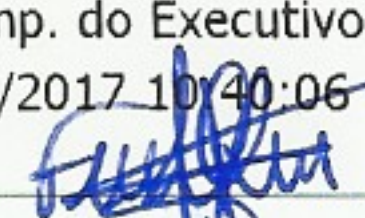

Wagner Roberto de Lima
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Alexandre Roberto Nogueira
Presidente da Câmara Municipal
Platina - SP

Câmara Municipal de Platina
www.camaraplatina.sp.gov.br



Protocolo N.º 0191-2017
Projeto de Lei Comp. do Executivo 0016-2017
06/10/2017 10:40:06


Fernanda Oliveira Lima



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 16/2017 DE 06 DE OUTUBRO DE 2017.

“Dispõe sobre criação de Cargos no quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal”.

A Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Platina, devidamente acrescido no Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, 01 (um) cargo de provimento efetivo a seguir relacionado:

Denominação do Cargo: Fiscal Municipal do Imposto Territorial Rural - ITR

Descrição Sumária das tarefas

Fiscalização, cobrança do Imposto Territorial Rural – ITR e lançamento de créditos tributários no âmbito municipal.

Descrição detalhada das tarefas que compõem a Função

I – Acessar e prestar informações nos sistemas da Receita Federal do Brasil – RFB, relacionados ao Imposto Territorial Rural – ITR;

II – Informar os valores de terra nua por hectare (VTN/ha), para fins de atualização do Sistema de Preços de Terras (SIPT) da Receita Federal do Brasil - RFB;

III – Cumprir as metas mínimas de fiscalização definidas pela Receita Federal do Brasil – RFB, observadas as resoluções do CGITR;

IV- Manter-se habilitado para a fiscalização e a cobrança do Imposto Territorial Rural – ITR, mediante treinamentos oferecidos Receita Federal do Brasil-RFB;

V- Cumprir as metas mínimas de fiscalização definidas pela Receita Federal do Brasil – RFB, observadas as resoluções do Comitê Gestor do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - CGITR ;

VI- Cumprir as normas relacionadas ao sigilo fiscal, inclusive as normas de segurança referentes aos sistemas informatizados da Receita Federal do Brasil –RFB;

VII- Fiscalizar e cobrar imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), nos termos do convênio celebrado com a Secretaria da Receita Federal;



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



PREFEITURA MUNICIPAL
Platina
Um Governo firme e transparente
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

VIII- Constituir o crédito tributário mediante o respectivo lançamento, inclusive o decorrente de tributo informado e não pago;

IX- Exercer a fiscalização preventiva através de orientações aos contribuintes com vistas ao exato cumprimento de legislação tributária;

X- Exercer a fiscalização repressiva, com imposição das multas cabíveis, nos termos da lei;

XI- Responder verbalmente as consultas formuladas por contribuintes;

X- Executar a auditoria fiscal em relação a contribuintes e demais pessoas naturais ou jurídicas envolvidas na relação jurídico-tributária;

XI- Proceder à verificação do interior dos estabelecimentos de contribuintes e demais pessoas vinculadas à situação que constitua fato gerador de tributos;

XII- Proceder à apreensão, mediante lavratura de termo, de bens, objetos, livros, documentos e papéis, necessários ao exame fiscal;

XIII- Expedir notificação de lançamento, intimação, avisos e outros documentos em conformidade com os modelos aprovados pela Receita Federal do Brasil – RFB;

IX- Instruir e encaminhar à unidade da Receita Federal do Brasil – RFB os processos administrativos fiscais, nos casos de lançamento do ofício do ITR fiscalizado e cobrado da forma amparada pelo convênio;

X- Prestar aos sujeitos passivos, atendimento decorrente dos procedimentos fiscais, nos efetuados por seus servidores;

XI- Guardar em boa ordem as informações, os processos e os demais documentos referentes aos procedimentos fiscais em andamento, bem como aos concluídos nos últimos 6 (seis) anos, no caso de a conclusão do trabalho resultar em liberação da DITR sem lançamento de ofício;

XII- Gerar os cadastros de contribuintes, procedendo a inclusões, exclusões, alterações, e respectivo processamento de acordo com a legislação pertinente;

XIII- Proceder ao arbitramento e fixação de parâmetros de valor para fianças exigidas nas hipóteses e na forma estabelecidas na legislação tributária;

XIX- Proceder à intimação de contribuintes e outras pessoas naturais ou jurídicas, de direito privado ou público, a fim de prestarem informações e esclarecimentos devidos ao fisco por força de lei;



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

XX- Proceder à intimação de contribuintes ou terceiros, para ciência de atos administrativos de natureza tributária;

XXI- Proceder ao registro de ocorrência no relacionamento fisco-contribuinte, através da lavratura de termo ou peça fiscal competente, nos casos e na forma prescritos na legislação tributária;

XXII- solicitar auxílio ou colaboração das autoridades, como medida de segurança para garantia do exercício de suas funções, inclusive para efeitos de busca e apreensão domiciliar de elementos de prova, em casos de fundada suspeita de crime de sonegação fiscal;

XXIII- Proceder à lavratura de auto de desacato à autoridade fiscal, encaminhando-o à autoridade competente para fins de direito;

XXIV- Requisitar o auxílio de força pública, como medida de segurança, quando vítima de embaraço ou desacato no exercício de suas atividades ou funções, ou quando necessário à efetivação de medida prevista na legislação tributária, ainda que não se configure fato definido em lei como crime ou contravenção;

XXV - Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho;

XXVI - Participar de cursos de qualificação e requalificação profissional e repassar aos seus pares, informações e conhecimentos técnicos.

XXVII - Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo e conforme orientação da chefia imediata;

Requisitos de qualificação para o Ingresso no cargo	Conclusão de Ensino Superior.
Quantidade	01 vaga
Jornada de trabalho	40 horas semanais

Art. 2º - O ingresso no cargo de provimento efetivo previstos nesta Lei se dará da seguinte forma:

Cargo	Recrutamento / Forma de Vínculo
Fiscal Municipal do Imposto Territorial Rural - ITR	Concurso Público



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



PREFEITURA MUNICIPAL
Platina
Um Governo firme e transparente
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

Art. 3º - A remuneração do cargo previsto nos artigos anteriores será a seguinte:

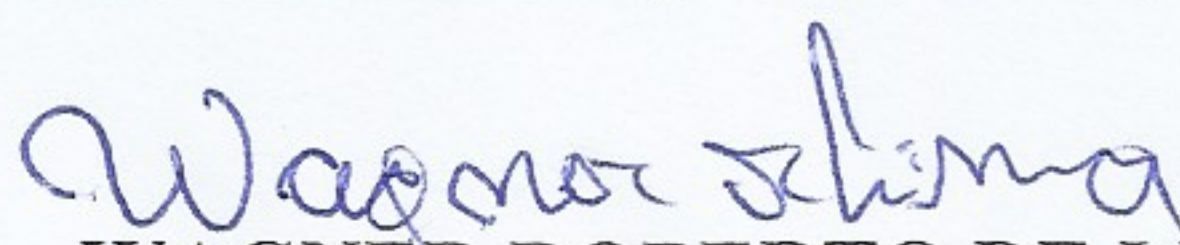
Cargo	Nível Salarial
Fiscal Municipal do Imposto Territorial Rural - ITR	R\$ 2.556,63

Art. 4º - As verbas serão pagas com recursos próprios, constantes do orçamento municipal vigente, suplementadas se necessário. (conforme cálculo do impacto orçamentário em anexo).

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Platina, em 06 de outubro de 2017.


WAGNER ROBERTO DE LIMA
Prefeito Municipal